



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

- Estado do Paraná -

L E I N° 86

Súmula - AUTORIZA o Poder Executivo a abrir crédito especial para fazer face às despesas com a desapropriação dos bens declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 185 de 20 de dezembro de 1965 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELEMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte lei :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a abrir crédito especial de NCr.\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros novos) para fazer face às despesas de desapropriação dos bens declarados de utilidade pública pelo Decreto nº 185 de 20 de dezembro de 1965.

Artigo 2º - A verba decorrente da autorização ora concedida será consignada à Dotação 6.0, Unidade Orçamentária - 6.4, Conta 4.2.1.1 - 9.9.

Parágrafo Único - Para promover a destinação dos recursos ora autorizados, o Poder Executivo poderá usar da faculdade que lhe é concedida pelo parágrafo segundo do artigo 5º da Lei Municipal nº 72 de 15 de dezembro de 1966.

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba,
em 31 de agosto de 1967.-

pericles pacheco da silva
PÉRICLES PACHECO DA SILVA
- Prefeito -